



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 048/2025

05/11/2025

SUMULA: RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CANTUQUIRIGUAÇU – CIASCANTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Recibido
Em 07/11/2025
Gilmar Zocche
CPF: 492.731.409-04
Consultor Legislativo
Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul - PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DOS ARTIGOS 10 E 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art. 1º - Ficam ratificados os Termos do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para constituição do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social da Cantuquiriguaçu - CIASCANTU, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Assistência Social Da Cantuquiriguaçu – CIASCANTU, objetiva a promoção de programas, projetos, planos, ações, atividades e serviços voltados para a gestão compartilhada do manejo de resíduos sólidos de forma sustentável, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de créditos adicionais, suplementares ou especiais, a serem abertos em época adequada através de lei específica.

Art. 4º - Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias anuais vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras, decorrentes do disposto nesta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de novembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====
Gestão 2025/2028

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 048/2025 que **“RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CANTUQUIRIGUAÇU – CIASCANTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal, para sua aprovação.

O presente projeto de Lei visa ratificar a intenção expressada no protocolo de intenções de criação e constituição do Consorcio Público Intermunicipal de Assistência Social da Cantuquiriguaçu - CIASCANTU.

Desta forma, com o objetivo de constituir o consórcio público de assistência social junto à Cantuquiriguaçu e cumprir os requisitos legais, que submetemos d Vossas Excelências a presente proposta legislativa.

Outrossim, com a aprovação desta proposição, o Município estará participando da primeira ação a ser idealizada pelo CIASCANTU, qual seja: Abrigo de mulheres, que é um abrigo inovador para fortalecimento das políticas de assistência social de alta complexidade.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 05 de novembro de 2025.


JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE INTENÇÕES
Consórcio Intermunicipal de Assistência Social da Cantuquiriguaçu –
CIASCANTU

Os Municípios de:

- I- **O MUNICÍPIO DE CANDOI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.869.621/0001-45, com sua sede rua XV de Novembro, 1761, CEP: 85.866-900, neste ato representado por seu prefeito, o Srº ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, casado, prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 12R1497082 emitida pela SESP-SC, CPF/MF nº 533.961.209-06
- II- **O MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.279.981/0001-45, com sua sede rua Cinderela, 379, CEP: 85.160-000, neste ato representado por seu prefeito, o Srº JOÃO KONJUNSKI, brasileiro, casado, prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 922.699 emitida pela SSP-PR, CPF/MF nº 192.411.199-34
- III- **O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-32, com sua sede rua Padre Emiliano Barbieri, 339, CEP: 85.145-000, neste ato representado por seu prefeito, o Srº FRANCISCO CLEI DA SILVA, brasileiro, casado, prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 8.199.613-0 emitida pela SSP-PR, CPF/MF nº 027.812.409-74
- IV- **O MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sua sede rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 CEP: 85.162-000, neste ato representado por seu prefeito, o Srº EDER DOS SANTOS, brasileiro, casado, prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 9.274.189-3 emitida pela SSP-PR, CPF/MF nº 062.993.229-85
- V- **O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sua sede Rua Expedicionário João Maria, 1020, CEP: 85.301.410, neste ato representado por seu prefeito, o Srº JAISON RODRIGO MENDES, brasileiro, casado, prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 9.672.870-0 emitida pela SSP-PR, CPF/MF nº 010.441.359-05
- VI- **O MUNICÍPIO DE MARQUINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, com sua sede rua Sete de Setembro, s/nº, CEP: 85.168-000, neste ato representado por seu prefeito, o Srº ELIO BONZON JUNIOR, brasileiro, casado, prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 9.888.242-1 emitida pela SSP-PR, CPF/MF nº 061.537.579-01
- VII- **O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sua sede rua Rio Grande do Sul, 2122, CEP: 85.350-000, neste ato representado por seu prefeito, o Srº FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 emitida pela SSP-PR, CPF/MF nº 787.632.829-68
- VIII- **O MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.011/0001-28, com sua sede Av. Trifon Hanycz, 220, CEP: 85.170-000, neste ato representado por seu prefeito, o Srº



VALDECIR BIASEBETTI, brasileiro, casado, prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 1.643.509-0 emitida pela SSP-PR, CPF/MF nº 371.392.079-68

- IX- **O MUNICIPIO DO PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36, com sua sede rua Das Camélias, 900, CEP: 85.345-000, neste ato representado por seu prefeito, o Srº EMANOEL VANDERLEI VOLFF, brasileiro, casado, prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.142.437-0 emitida pela SSP-PR, CPF/MF nº 644.104.129-49
- X- **O MUNICIPIO DO QUEDAS DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36, com sua sede rua Juazeiro, 1065, CEP: 85.460-000, neste ato representado por seu prefeito, o Srº RAFAEL CIRULLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA, brasileiro, casado, prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 8.126.650-6 emitida pela SSP-PR, CPF/MF nº 053.532.259-37
- XI- **O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.911/0001-32, com sua sede Av. 4 de Setembro, 614, CEP: 85.195-000, neste ato representado por seu prefeito, o Srº VITORIO ANTUNES DE PAULA, brasileiro, casado, prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 6.605.170-6 emitida pela SSP-PR, CPF/MF nº 855.281.889-20
- XII- **O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sua sede rua Sete de Setembro, 720, CEP: 85.340-000, neste ato representado por seu prefeito, o Srº SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 1.420.491-1 emitida pela SSP-PR, CPF/MF nº 333.481.709-15
- XIII- **MUNICIPIO DE VIRMOND**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.622/0001-74, com sede a Rua XV de Novembro, 608, CEP: 85.390.000, neste ato representado por seu prefeito, o Srº FERNANDO MIERZVA, brasileiro, casado, prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 7.192.682-6 emitida pela SSP-PR, CPF/MF nº 008.025.279-65

doravante denominados **entes consorciados**, neste ato representados por seus respectivos Prefeitos Municipais, resolvem, em conformidade com a **Lei Federal nº 11.107/2005** e o **Decreto nº 6.017/2007**, celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que, após ratificação mediante lei de cada ente federado, converter-se-á em **Contrato de Consórcio Público**, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEDE

I – O Consórcio ora instituído denomina-se **Consórcio Intermunicipal de Assistência Social da Cantuquiriguaçu – CIASCANTU**.

II – O Consórcio será constituído como **associação pública**, com personalidade jurídica de direito público, integrada pelos entes da Federação que ratificarem este Protocolo.

III – A sede administrativa do CIASCANTU será no Município de Laranjeiras do Sul/Paraná, podendo ser transferida por deliberação da Assembleia Geral.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

O CIASCANTU terá por finalidade:

- I – Planejar, organizar e executar ações e serviços públicos de assistência social em regime de cooperação entre os Municípios consorciados;
- II – Apoiar tecnicamente a elaboração e execução dos Planos Municipais de Assistência Social, bem como programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- III – Promover a gestão associada de serviços, programas e ações voltadas à proteção social básica e especial;
- IV – Captar e gerenciar recursos financeiros, técnicos e humanos para a execução de políticas públicas de assistência social;
- V – Estabelecer convênios, contratos e parcerias com a União, Estado e demais entidades públicas e privadas;
- VI – Promover a capacitação e formação continuada de gestores, trabalhadores e conselheiros da assistência social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MEMBROS

Poderão integrar o CIASCANTU os Municípios da região da Cantuquiriguaçu que ratificarem este Protocolo mediante lei autorizativa.

A entrada de novos entes dependerá de aprovação da Assembleia Geral e posterior ratificação legislativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

I – O CIASCANTU será dirigido pelos seguintes órgãos:

- a) **Assembleia Geral** – órgão máximo de deliberação, composta pelos Prefeitos dos entes consorciados;
 - b) **Diretoria Executiva** – órgão de administração, composta por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Administrativo;
 - c) **Conselho Fiscal** – responsável pela fiscalização contábil, financeira e orçamentária.
- II – O Regimento Interno detalhará a estrutura organizacional e as competências de cada órgão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FINANCIAMENTO

I – O custeio das atividades do Consórcio será realizado mediante:

- a) Contribuições ordinárias e extraordinárias dos Municípios consorciados, por meio de contribuição mensal, além de contribuição complementar proporcional ao uso dos serviços a serem disponibilizados ou a outros critérios aprovados pela Assembleia Geral;
 - b) Recursos transferidos pela União e Estado;
 - c) Receitas decorrentes de convênios, contratos, doações e parcerias.
- II – O orçamento anual do Consórcio será aprovado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O CIASCANTU terá prazo indeterminado de duração, podendo ser extinto por deliberação da Assembleia Geral, ratificada por lei dos entes consorciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



O presente Protocolo, uma vez convertido em Contrato de Consórcio Público, somente poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral e posterior ratificação legislativa pelos entes consorciados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SAÍDA E EXCLUSÃO DE MEMBROS

I – Qualquer ente consorciado poderá se retirar do Consórcio, desde que comunique com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias e arque com as obrigações já assumidas.

II – A exclusão de membro dar-se-á em caso de descumprimento das obrigações, por deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O presente Protocolo de Intenções será ratificado mediante lei por cada ente consorciado.

II – Após ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, com personalidade jurídica própria, conforme art. 6º da Lei nº 11.107/2005.

III – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, em conformidade com a legislação aplicável.

Laranjeiras do Sul, em 25 de setembro de 2025

ASSINAM:

Prefeito(a) de [CANDOI]

Prefeito(a) de [CANTAGALO]

Prefeito(a) de [FOZ DO JORDÃO]

Prefeito(a) de [GOIOXIM]

Prefeito(a) de [LARANJEIRAS DO SUL]

Prefeito(a) de [MARQUINHO]

Prefeito(a) de [NOVA LARANJEIRAS]

Prefeito(a) de [PINHÃO]

Prefeito(a) de [PORTO BARREIRO]

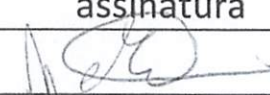
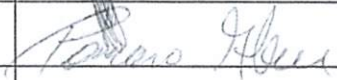
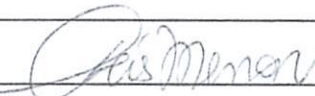
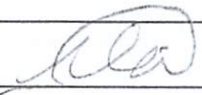
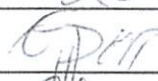
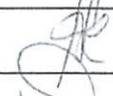
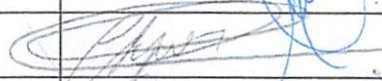
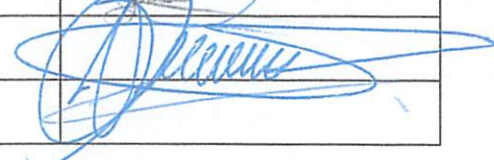
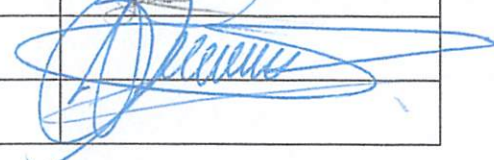
Prefeito(a) de [QUEDAS DO IGUAÇU]

Prefeito(a) de [RESERVA DO IGUAÇU]

Prefeito(a) de [RIO BONITO DO IGUAÇU]

Prefeito(a) de [VIRMOND]



Nome/ Prefeito(a)	Município	Cargo/telefone	assinatura
Mario Weber	Campo Bonito	45 999 7428 90	
Aldoino Goldoni Filho	Candói	42 988562700	
João Konjunki	Cantagalo	(42) 99815.25.89.	
Ademar Luis Burckhardt	Catanduvas		
Darci Tirelli	Diamante do Sul		
Agenor Bertoncelo	Espigão Alto do Iguacu		
Francisco Clei da Silva	Foz do Jordão	(42) 9 8811 5007	
Eder da Barsa	Goioxim		
Ronaldo Gazella	Guaraniaçu	45-984163883	
Viviane Comiran	Ibema	45 998253061	
Jaison Mendes	Laranjeiras do Sul	42 99999 6463	
Elio Bonzon Junior	Marquinho	42 99842 15 79	
Fabio dos Santos	Nova Laranjeiras	42 998686492	
Valdecir Biasebetti	Pinhão	42 998469897	
Vanderlei Volff	Porto Barreiro	42 938089670	



LISTA DE PRESENÇA: REUNIÃO ORDINÁRIA 2025 DA "CANTUQUIRIGUAÇU" - LOCAL: CTG PORTEIRA DO PARANÁ - GUARANIAÇU -

PR. - DATA: 25 de setembro de 2025 - HORARIO: 17:00 HORAS AS 18:00 HORAS - ATA : 06/2025

Nome/Prefeito(a)	Município	Função / telefone	assinatura
Rafael Moura	Quedas do Iguaçu	Secretaria A.S. 429991763	<i>[Handwritten Signature]</i>
Vitorio Antunes de Paula	Reserva do Iguaçu	Prefeito / 4299861644	<i>[Handwritten Signature]</i>
Sezar Augusto Bovino	Rio Bonito do Iguaçu		<i>[Handwritten Signature]</i>
Gerson Francisco Gusso	Tres Barras do Parana	Vice P. 49991093955	<i>[Handwritten Signature]</i>
Fernando Mierzva	Virmond		

